



Câmara Municipal de **SANTANA DO ITARARÉ - PR**

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva

RUA VEREADOR VIRGÍLIO DE SENE, Nº 38 - BAIRRO PORTAL DOS IPÊS - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº. 031/2021.

REDAÇÃO FINAL

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA QUE O MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ RECEBA, MEDIANTE DOAÇÃO ONEROSA, IMÓVEL URBANO PRIVADO, CONFORME ESPECIFICA".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ANDERSON EDUARDO IZAC, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná receber a título de doação com ônus um lote urbano não edificado, situado às margens da Rodovia PR 151, com área de 7.102,75 m², dentro da área da gleba maior pertencente a matrícula nº 14.226 da Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz/PR, de propriedade de José Antônio Casarin, conforme termos determinados nesta Lei com o seguinte memorial descritivo:

Parágrafo único: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.370.210,47m e E 639.437,67m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com OSVALDO QUEIROZ, MATRICULA - 5348, com os seguintes azimutes e distâncias: 104°36'55" e 91,07 m até o vértice 02, de coordenadas N 7.370.187,49m e E 639.525,79m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com JOSÉ ANTONIO CASARIN, MATRICULA - 14226, com os seguintes azimutes e distâncias: 203°20'39" e 78,92 m até o vértice 03, de coordenadas N 7.370.115,03m e E 639.494,52m; 284°36'55" e 91,05 m até o vértice 04, de coordenadas N 7.370.138,00m e E 639.406,42m; 23°19'46" e 78,91 m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico

**ANDERSON
EDUARDO
IZAC:
09042614927**

Assinado digitalmente por ANDERSON
EDUARDO IZAC:09042614927
Dir. C=BR, C=ICP-Brasil, OU=Presencial,
OU=0031260000151, OU=Secretaria de
Branco, Federal do Brasil - RPS, OU=RPS
=CPF AS, OU=(sem brando),
CN=ANDERSON EDUARDO IZAC:
09042614927
Resolvi: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
Data: 2021-08-01 09:08:27
Font Reader Versão: 9.5.0



Câmara Municipal de **SANTANA DO ITARARÉ - PR**

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva

RUA VEREADOR VIRGÍLIO DE SENE, Nº 38 - BAIRRO PORTAL DOS IPÊS - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º. A presente doação objetiva viabilizar ao Município projetos de construção de equipamentos comunitários de esporte, lazer, educação, cultura, saúde ou outros equipamentos urbanos.

Art. 3º. A doação possui o ônus de que em eventual parcelamento da gleba maior na forma de loteamento, no referido imóvel, poderá ser compensada na área institucional a ser destinada ao Município, conforme dicção do artigo 13, IV e § 1º da Lei Complementar nº 036/2012 que institui a Lei de Parcelamento do Solo Urbano do Município.

Art. 4º. O bem recebido em doação devidamente delimitado no parágrafo único do artigo 1º desta Lei deverá ser desmembrado da gleba maior com abertura de matrícula individual e específica junto à Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz/PR.

Art. 5º. A Comissão de Avaliação de Bens do Município, devidamente nomeada pela Portaria nº 050 de 28 de janeiro de 2021, avaliou a área de 7.102,75 m² a ser transmitida ao Município em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme Laudo de Avaliação inserido no anexo único da presente Lei.

Art. 6º. Constitui parte integrante da presente Lei o Mapa e Memorial Descritivo da área inserto no anexo único.

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ANDERSON
EDUARDO
IZAC:

09042614927

Assinado digitalmente por ANDERSON
EDUARDO IZAC 09042614927
DN: O=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Presencial, OU=4031 2993000151,
OU=Secretaria de Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=
(em branco), CN=ANDERSON
EDUARDO IZAC 09042614927
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2021-08-01 09:08:42
Font Reader Versão: 9.9.0



Câmara Municipal de SANTANA DO ITARARÉ - PR

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva
RUA VEREADOR VIRGÍLIO DE SENE, Nº 38 - BAIRRO PORTAL DOS IPÊS - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 31
DE MAIO DE 2021.

**ANDERSON
EDUARDO
IZAC:**

09042614927

**ANDERSON EDUARDO IZAC
PRESIDENTE**

Assinado digitalmente por ANDERSON
EDUARDO IZAC:09042614927
DN: O=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial,
OU=40312993000151, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=(em branco),
CN=ANDERSON EDUARDO IZAC:
09042614927
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2021-06-01 09:06:54
Foxit Reader Versão: 9.5.0





PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

PROJETO DE LEI Nº. 031 /2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA QUE O MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ RECEBA, MEDIANTE DOAÇÃO ONEROSA, IMÓVEL URBANO PRIVADO, CONFORME ESPECIFICA".

O PREFEITO MUNICIPAL *JOSÉ DE JESUS ISAC*, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ENCAMINHA A ESTA CASA O PRESENTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná receber a título de doação com ônus um lote urbano não edificado, situado às margens da Rodovia PR 151, com área de 7.102,75 m², dentro da área da gleba maior pertencente a matrícula nº 14.226 da Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz/PR, de propriedade de José Antônio Casarin, conforme termos determinados nesta Lei com o seguinte memorial descritivo:

Parágrafo único: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.370.210,47m e E 639.437,67m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com OSVALDO QUEIROZ, MATRICULA - 5348, com os seguintes azimutes e distâncias: 104°36'55" e 91,07 m até o vértice 02, de coordenadas N 7.370.187,49m e E 639.525,79m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com JOSÉ ANTONIO CASARIN, MATRICULA - 14226, com os seguintes azimutes e distâncias: 203°20'39" e 78,92 m até o vértice 03, de coordenadas N 7.370.115,03m e E 639.494,52m; 284°36'55" e 91,05 m até o vértice 04, de coordenadas N 7.370.138,00m e E 639.406,42m; 23°19'46" e 78,91 m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º. A presente doação objetiva viabilizar ao Município projetos de construção de equipamentos comunitários de esporte, lazer, educação, cultura, saúde ou outros equipamentos urbanos.

Art. 3º. A doação possui o ônus de que em eventual parcelamento da gleba maior na forma de loteamento, no referido imóvel, poderá ser compensada na área institucional a ser destinada ao Município, conforme dicção do artigo 13, IV e § 1º da Lei Complementar nº 036/2012 que institui a Lei de Parcelamento do Solo Urbano do Município.

Art. 4º. O bem recebido em doação devidamente delimitado no parágrafo único do artigo 1º desta Lei deverá ser desmembrado da gleba maior com abertura de matrícula individual e específica junto à Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz/PR.

Art. 5º. A Comissão de Avaliação de Bens do Município, devidamente nomeada pela Portaria nº 050 de 28 de janeiro de 2021, avaliou a área de 7.102,75 m² a ser transmitida ao Município em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme Laudo de Avaliação inserido no anexo único da presente Lei.

Art. 6º. Constitui parte integrante da presente Lei o Mapa e Memorial Descritivo da área inserto no anexo único.

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL

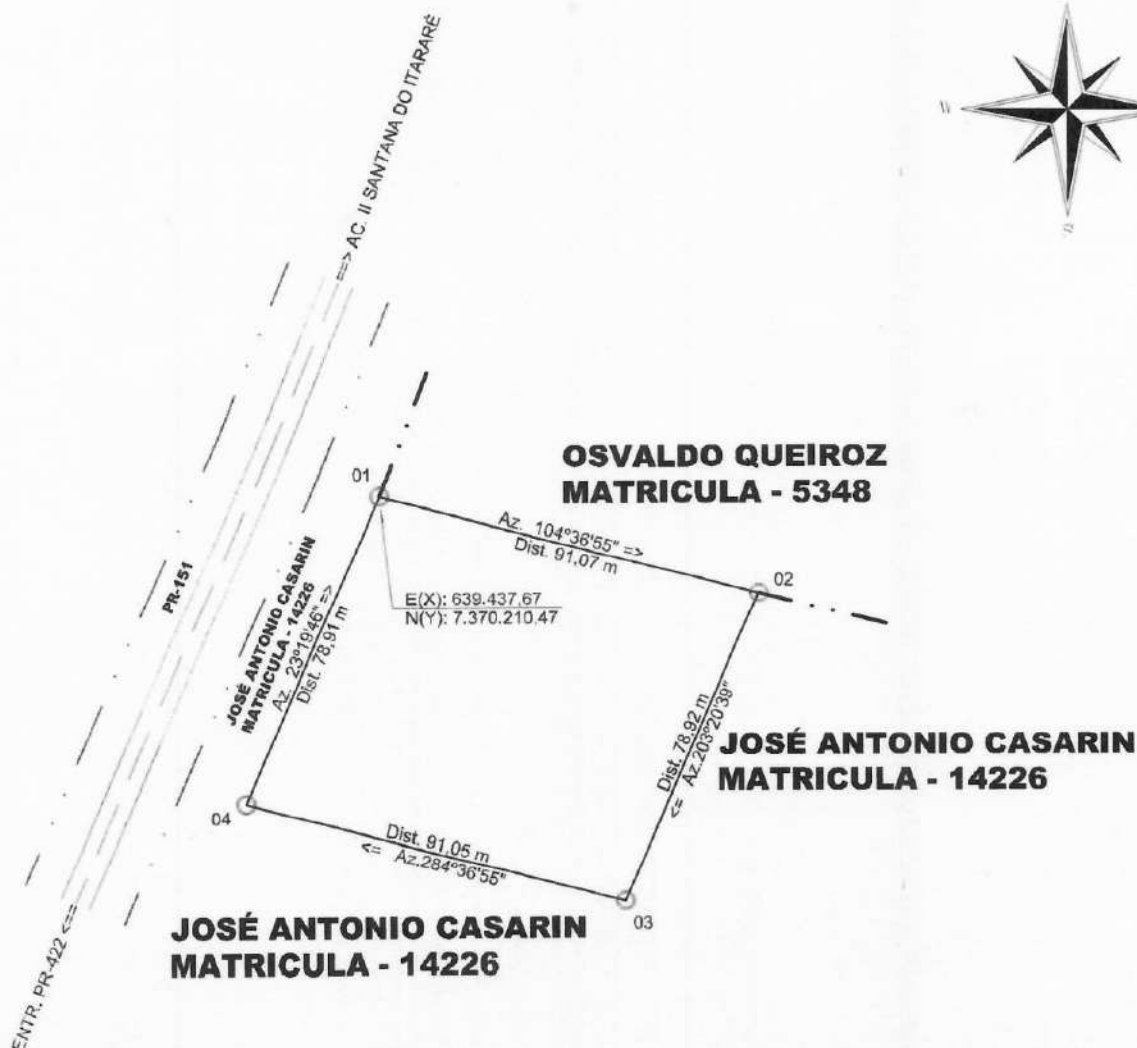
SANTANA DO ITARARÉ

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 20 DE MAIO DE 2021.



JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal



MEMORIAL DESCRITIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas **N 7.370.210,47m** e **E 639.437,67m**; Linhas Secas; deste, segue confrontando com OSVALDO QUEIROZ, MATRICULA - 5348, com os seguintes azimutes e distâncias: 104°36'55" e 91,07 m até o vértice 02, de coordenadas **N 7.370.187,49m** e **E 639.525,79m**; Linhas Secas; deste, segue confrontando com JOSÉ ANTONIO CASARIN, MATRICULA - 14226, com os seguintes azimutes e distâncias: 203°20'39" e 78,92 m até o vértice 03, de coordenadas **N 7.370.115,03m** e **E 639.494,52m**; 284°36'55" e 91,05 m até o vértice 04, de coordenadas **N 7.370.138,00m** e **E 639.406,42m**; 23°19'46" e 78,91 m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

PROPRIETÁRIO:

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ.

DENOMINADO:

ÁREA DESTACADA DA GLEBA - D.

MATRICULA:

14226.

RESP. TÉCNICO:

CESAR MARANGON
Crea nº 18388/D.

PROPRIETÁRIO:

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ.

APROVADO:



ESCALA:

SEM ESCALA

ARQUIVO:

PREFEITURA.

ÁREA TOTAL:

7.102,75 m².

MUNICÍPIO:

SANTANA DO ITARARÉ - PR.

DATA:

DATA

20/05/2021.

DESENHO:

ALAIN.